



Prefeitura de  
**Russas**

## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20200442, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0206042020-DIVERSAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.782.911/0001-95, neste ato representado pela Gestora, a Sra. LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 942.953.873-04, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. HERMANN LOIOLA SANTOS, portador da cédula de Identidade nº 1398133-87 SSP-CE e CPF nº 360.654.553-34, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20200442, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0206042020-DIVERSAS, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 26 de dezembro de 2022 até 26 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



2.1. O fundamento de validade para a prorrogação contratual encontra-se previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

*Art.57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

2.2. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais. O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. Considerando a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula primeira do presente termo de aditivo

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



Prefeitura de  
**Russas**

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Russas-CE, 26 de dezembro de 2022.

*Livyane da Silva Nogueira*

**LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**CNPJ Nº 15.782.911/0001-95**  
**CONTRATANTE**

HERMANN	Assinado de forma
LOIOLA	digital por HERMANN
SANTOS:360654	LOIOLA
55334	SANTOS:36065455334
	Dados: 2022.12.26
	16:35:36 -03'00'

**HERMANN LOIOLA SANTOS**  
**CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 02.736.051/0001-01**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01: NOME: *[assinatura]*  
CPF: 499.802.119-39

02: NOME: *[assinatura]*  
CPF: 255.503.853-00

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**